

**MISSÃO**: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.057

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.204.2008-00-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Governo do Estado do

Acre, exercício de 2007.

**RESPONSÁVEL:** Senhor **Fábio Vaz de Lima.** 

**RELATOR:** Conselheiro **Ronald Polanco Ribeiro**.

Prestação de Contas. Secretaria de Governo. Ausência de informação dos gastos e investimentos efetuados e o não estabelecimento de comparação das metas previstas com as realizadas. Ausência das assinaturas nos demonstrativos contábeis de profissional habilitado pelo CRC. Ausência do inventário de material permanente de consumo. Regularidade com ressalva.

Arquivamento do processo.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2010.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br





**MISSÃO**: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## **SÉRGIO CUNHA MENDONÇA**

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.